



MENSAGEM Nº 072/2020.

Imbituba, 28 de setembro de 2020.

Exmo. Sr.
Antônio Clésio Costa
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba
N E S T A

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso de equipamentos hospitalares por meio de Termo de Cessão de Uso, ao Hospital São Camilo, e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos da SEMUSA, cópia segue em anexo.

Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores e Vereadora, antecipamos nossos agradecimentos.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito



PROJETO DE LEI 5.268 /2020.

Anexo a Mensagem 072, de 28 de setembro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso de equipamentos hospitalares por meio de Termo de Cessão de Uso, ao Hospital São Camilo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder por meio de Termo de Cessão de Uso, a título gratuito e para exclusiva finalidade de atendimento das demandas do Sistema Único de Saúde – SUS a Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo, inscrito no CNPJ sob nº 60.975.737-0092-99, os seguintes equipamentos.

I- 01 Conjunto Radiológico Pegaso móvel com detector Digital, adquirido através do processo licitatório nº 12/2020-DL

II- 01 Máquina de Hemodiálise Nipro Diamax, adquirida através do processo licitatório nº 06/2020-DL.

III- 10 Oxímetros de mesa portáteis modelo OXP-10, adquiridos através do processo licitatório nº 09/2020-DL.

IV- 02 Respiradores Taema modelo 90-91-2617, adquiridos através de compra direta nº 8923/2020

V- 06 Camas Hospitalares motorizadas modelo Evolution, adquiridas através de compra direta nº 8897/2020.

VI- 01 Desfibrilador monitor DFM 100 , adquiridas através de compra direta nº 6067/2020.

VII- 10 Aspirador cirúrgico INI-6005-C, , adquiridas através de compra direta nº 6069/2020.

VIII- 01 Osmose Reversa, adquiridas através de compra direta nº 6155/2020.

Parágrafo único. Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação do termo de cessão, sem que isso implique em qualquer direito a retenção ou indenização ao Cessionário.

Art.2º Serão de responsabilidade do Cessionário os custos, obras e riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de segurança e tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso.

Art.3º A presente cessão não acarretará ônus ao Município de Imbituba, responsabilizando-se o Cessionário por quaisquer danos materiais ou morais, decorrentes da utilização dos bens descritos no artigo 1º.

Art.4º O Termo de Cessão de Uso vigorará por 05 (anos) anos, podendo ser prorrogado mediante vontade das partes, por igual período, sucessivamente, através de Termo Aditivo.



GOVERNO DE **IMBITUBA**

Art.5º Os direitos e obrigações do Cedente e do Cessionário serão concretizados através da assinatura do Termo de Cessão de Uso.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de setembro de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito